



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.360, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constante da LDO para o Exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades constantes da LDO, Lei Municipal nº 1248/2010 para o exercício de 2011, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º Fica alterado os seguintes Projeto e Atividade:

ÓRGÃO: 04.000 – Secretaria Municipal de Educação
UNID ORÇAM: 04.001 – Departamento de Educação
FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Educação
PROJETO: **Aquisição de Veículos** **R\$ 365.667,00**

ÓRGÃO: 04.000 – Secretaria Municipal de Educação
UNID ORÇAM: 04.001 – Departamento de Educação
FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1201 - Educação
PROJETO: **Construção de Centro de Educação Infantil** **R\$ 1.475.998,57**

ÓRGÃO: 04.000 – Secretaria Municipal de Educação
UNID ORÇAM: 04.001 – Departamento de Educação
FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 367 – Educação Especial
PROGRAMA: 1201 - Educação
PROJETO: **Manutenção da Educação Especial** **R\$ 80.036,80**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 27 de setembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO